



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC**  
**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern**  
**Conselho Diretor - CD**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – 59.610-210 - Mossoró–RN

## **Edital 01/2023 - SC**

A Secretaria dos Conselhos Superiores faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Diretor – CD, nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

### **I – DAS VAGAS**

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Diretor de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 02 (dois) representantes do corpo docente – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- II. 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;
- III. 02 (dois) representantes do corpo discente – 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Parágrafo único. O quantitativo de que trata o *caput* refere-se às vagas que se encontram abertas e às que se abrirão até dezembro de 2023.

### **II - DAS CANDIDATURAS**

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Diretor, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
  - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;

- b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
  - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
  - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
  - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
  - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.
- II. Do técnico administrativo que:
- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
  - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
  - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
  - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
  - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
  - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.
- III. Do discente que:
- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
  - b) Esteja em situação de abandono de curso;
  - c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
  - d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do CD no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
  - e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do CD em outra categoria.

### III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de inscrição de candidato/a do Conselho Diretor será nos dias **13 e 14 de novembro de 2023, no horário das 08h às 17h**, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores ([sc@uern.br](mailto:sc@uern.br)).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível nos links:

<https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2023/09/Modelo-de-Inscricao-DOCENTE.pdf>

<https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2023/09/Modelo-de-Inscricao-TECNICO.pdf>

<https://portal.uern.br/wp-content/uploads/2023/09/Modelo-de-Inscricao-DISCENTE.pdf>

dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração de vínculo.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato "PDF" e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das **08h às 13h via e-mail** [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

Art. 6º O candidato/a deverá preencher formulário próprio dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos, e Certidão/Declaração de vínculo para os discentes.

#### IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Diretor será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

#### V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **14 de dezembro de 2023**, no **horário das 09h00min às 21h59min**, exclusivamente por meio do SIGEleição.

## VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio do SIGEleição, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

## VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
10/11/2023	Publicação do Edital.
13 e 14/11/2023	Registro de candidaturas.
17/11/2023	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas.
20/11/2023	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
21/11/2023	Prazo para eventual defesa de impugnação.
24/11/2023	Julgamento, pelo CD, de eventuais pedidos de impugnação.
25/11/2023	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo CD dos pedidos de impugnação de candidaturas.
25/11/2023	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
28/11/2023	Publicação, no Jouern, da lista de votantes.
29/11/2023	Prazo para eventual impugnação da lista de votantes.
05/12/2023	Julgamento, pelo CD, de eventuais pedidos de impugnação da lista de votantes.
06/12/2023	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo CD dos pedidos de impugnação da lista de votantes.
06/12/2023	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
07/12/2023	Início da campanha eleitoral.
13/12/2023	Encerramento da campanha eleitoral.
14/12/2023	Dia da eleição.
15/12/2023	Divulgação do resultado das eleições.
16/12/2023	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
18/12/2023	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
19/12/2023	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
22/12/2023	Julgamento, pelo CD, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
23/12/2023	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo CD dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
23/12/2023	Divulgação final do resultado oficial da eleição no Jouern.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 14 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2023.



Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores